



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

Rua: Manoel Lourenço de Araújo, nº 62, Centro – CEP: 89420-000.

Fone e WhatsApp : (49) 3572-13-80

E-mail: caematoscosta21@gmail.com

DOS CONSELHEIROS

Art. 8º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade para participaf das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias.
- II- Realizar visitas em Unidades Escolares Municipais.
- III- Ter interesse pelo assunto e participar das atividades, em caráter voluntário.
- IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

POSSE E PUBLICAÇÃO

Art. 9º - Após a eleição dos representantes dos segmentos deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho. Nesta reunião, são eleitos diretamente os componentes da presidência do CAE, no caso, presidente e vice-presidente e secretário.

O presidente, o vice-presidente e o secretário, devem ser eleitos dentre os membros titulares, em reunião que conte com, no mínimo, 2/3 dos conselheiros. Os Eleitos terão mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos para os mesmos cargos em nova gestão, por apenas uma única vez consecutiva.

A presidência e vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes das entidades civis organizadas, pais de alunos e de trabalhadores da educação ou discentes.

A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo (decreto) de posse dos novos conselheiros.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matos Costa, 29 de abril de 2021.

Carim Cristina Carneiro
Presidente da Comissão de Eleição